



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 006/2023
Processo Administrativo nº 1999/2023
Acordo de Cooperação nº 002/2023

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO/MG – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº **48.641.353/0001-05**, com sede neste município, por meio de formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a cessão de funcionários do quadro do município, sem transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e no Acordo de Cooperação, objetivando o atendimento às necessidades de funcionamento da entidade, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco/MG – APAE, devidamente habilitada, com expertise para a prestação dos serviços sociais objeto do Termo de Fomento, é uma Organização da Sociedade Civil que executará tal Serviço na localidade onde está instalada e pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Ressalta-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público de diversos municípios de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que sugeriu a atividade proposta, sendo de grande relevância social. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE – cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o presente caso.


Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 18 de Setembro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
68

Assinado de forma digital por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Data: 2023.10.02 08:56:53 -03'00'

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal de São Francisco


João Heber Gomes de Brito
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social